



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1

PROCESSO Nº 116/2016

PREGÃO

Nº 61/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA A
REALIZAÇÃO DO "DIA ATIVO"**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.121220012.2.014.3.3.90.39 (1285)

08.04.082410024.2.3.3.90.39 (1286)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2016/04/001352

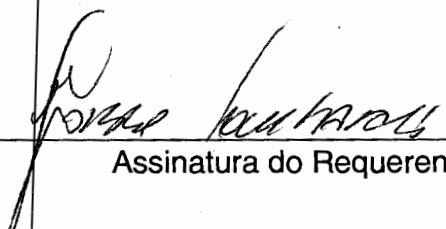
Data Protoc...: 25/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/04/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

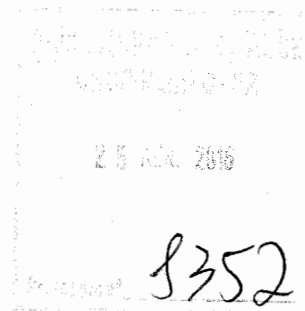
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de buffet para 650 almoços, a serem servidos no dia 21 de maio de 2016 no Clube do Vovô, na realização do "Dia Ativo" no Município sendo que os custos será dividido com a Secretária da Educação, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2016.



Handwritten signature of Valmor Telés Mendes.

Secretario Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 — Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Secretaria de Educação e Departamento de Esportes, estarão realizando o “Dia Ativo” no dia 21 de maio de 2016 no Município, evento este que receberá em média 650 idosos de 08 Municípios da Região. Este evento busca a interação, motivação e diversão entre os participantes.

Assim, se faz necessário também oferecer alimentação (almoço) para os participantes deste evento, sendo, surge à necessidade da contratação destes almoços que serão feitos e servidos no Clube do Vovô, contudo, é valido acrescentar que cada Município participante no evento irá adquirir a sua quantidade de ingressos e pagará no exato momento mediante o fornecimento de Nota Fiscal. Já o Município de Chopinzinho será feito contrato da quantidade de almoços adquiridos e pago posteriormente mediante o fornecimento de Nota Fiscal.

Torna-se necessário que a Empresa contratada para a realização dos almoços organize no mínimo 02 buffet e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém desta empresa para fornecimento dos vale almoço e vale bebida, fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços. Colocamos que os pratos e talheres serão de responsabilidade de cada Município.

Diante, vale complementar qual será o cardápio solicitado: Macarrão com 02 tipos de molhos; arroz; galeto assado; salada de alface; salada de tomate; salada de repolho com cenoura ralada; pão; e 01 refrigerante lata e/ou garrafinha de agua mineral.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de Processo Licitatório na modalidade de Registro de Preços para aquisição dos almoços a serem dispostos aos idosos deste municí-

pio participantes do Dia Ativo, os referidos almoços serão pagos com Recursos Vinculados da Assistência Social e com Recursos da Secretaria de Educação.

Chopinzinho, 25 de abril de 2016.



VALMOR TELES MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA 650 ALMOÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO DIA ATIVO EM 21/05/2016.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Buffet para 650 Almoços, para a Realização do Dia Ativo em 21/05/2016, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1314/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICIPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICIPIO.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.

Item	Quant	Unid	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	650	UND	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,90	10.335,00
			Total		10.335,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FORMA DE PAGAMENTO: 30 até dias após execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 dias após emissão da ordem compra.

Chopinzinho, 25 de abril de 2016.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Sueli T. Moreira Lourenço
CNPJ 11-780.360/0001-70
Endereço Rua Tancredo Neves, 2613
Nome do Responsável Dani
Telefones para contato 3242 1062 88033100 - 84045548

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICIPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICIPIO.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	650	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15.90	10.335.00
			TOTAL	15.90	10.335.00

CHOPINZINHO, 20 DE 04 DE 2016.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa CHURRASCARIA DO ALEMÃO
CNPJ 09.778.440/0001-72
Endereço AV GETULIO VARGAS 3237
Nome do Responsável Vilmar Wenzel
Telefones para contato 3242 3850 99800454

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICIPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MINIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICIPIO.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	650	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		
			TOTAL	76,00	70.400

CHOPINZINHO, 19 DE ABRIL DE 2016.

**Churrascaria do
ALEMÃO**
CNPJ: 09.778.440/0001-72



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11

Empresa Ben Lita
FORLIN E FORLIN LTDA - ME
CNPJ CNPJ: 09.152.351/0001-92
Endereço João de Deus
Nome do Responsável Roberto de Deus
Telefones para contato 4632423372

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

OBS: A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MÍNIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICÍPIO.

A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	650	ALMOÇOS	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	22,00	
			TOTAL		14.300,00

CHOPINZINHO, 20 DE maio DE 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 25/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PARA O "DIA ATIVO".

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.01.121220012.2.014.3.3.90.39 (1285) Fonte: 1285

Secretaria de Assistência Social

08.04.082410024.2.3.3.90.39 (1286) Fonte: 1286

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/04/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O "DIA ATIVO".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa para fornecimento de refeições, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos serem perfeitamente viáveis as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1352/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

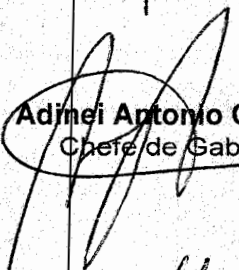
DECRETA:

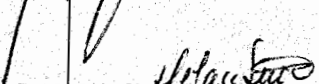
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA
A REALIZAÇÃO DO “DIA ATIVO”**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA A REALIZAÇÃO DO "DIA ATIVO"

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta

17



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto lícitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

8.2 - A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

8.3 - A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.01.121220012.2.014.3.3.90.39 (1285), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410024.2.3.3.90.39(1286).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 28 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	650	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,90	10.335,00

A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MÍNIMO 02 BUFFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICÍPIO. A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	650	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	650	UND	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes – CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

Processo licitatório n. 116/2016

Assunto: Aquisição de refeições para realização do “Dia Ativo”



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para **contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) para a realização do “Dia Ativo”**, sendo solicitante a Secretaria de Assistência Social.

A justificativa encontra-se às fls. 05/06. Registra-se que o evento social será 21/05/2016, onde espera-se a participação de 650 idosos, evento este para interação, motivação e diversão dos participantes.

Registra-se também que o município será, pela primeira vez, sede deste evento, onde participarão também outros sete municípios da região.

Autorização de abertura da licitação às fls. 07 pelo Senhor Prefeito.

O Termo de Referência delimita especificamente o objeto da contratação, bem como viabiliza o princípio básico da licitação, qual seja, a competição, representando o valor total de R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais).

Foram realizados três orçamentos, com o objetivo de consultar o preço praticado no mercado (fls. 09/11). A Secretaria de Finanças informou existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12).



O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório, bem como determinou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 14).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO.

O Edital prevê os benefícios da Lei 123/2006 em relação às MEI's, EPP e Microempresas.

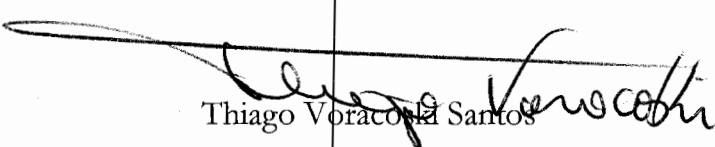
Edital de pregão, termo de referência e demais anexos às fls. 17/30.

Minuta do contrato acostado às fls. 31/32, delimitando o objeto, estipulando prazo de entrega e responsabilidade da contratada, pagamento, fiscalização a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, vigência e penalidades, bem como determinando a aplicação da Lei n. 8666/1993.

Pelo exposto, da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, emitindo-se parecer FAVORÁVEL a realização da licitação por meio de pregão.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 02 de maio de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA
A REALIZAÇÃO DO "DIA ATIVO"**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 61/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO PARA A REALIZAÇÃO DO “DIA ATIVO”

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

8.2 - A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

8.3 - A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Valmor Teles Mendes, CPF: 788.206.349-53.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.01.121220012.2.014.3.3.90.39 (1285), SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410024.2.3.3.90.39(1286).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 02 de maio de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	650	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDAPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,90	10.335,00

A ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO NESTE EVENTO SERÁ DE EM MÉDIA 650 PESSOAS, SENDO QUE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE NO EVENTO IRÁ ADQUIRIR SUA QUANTIDADE DE INGRESSOS E PAGARÁ NO EXATO MOMENTO MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL, JÁ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SERÁ FEITO CONTRATO DA QUANTIDADE DE ALMOÇOS ADQUIRIDOS E PAGO POSTERIORMENTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL. É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DOS ALMOÇOS ORGANIZE NO MÍNIMO 02 BUFET E TENHA SUA EQUIPE PRÓPRIA DE TRABALHO, BEM COMO, ALGUÉM DESTA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VALE ALMOÇO E VALE BEBIDA E FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DO VALOR DOS ALMOÇOS. COLOCAMOS QUE OS PRATOS E TALHERES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA MUNICÍPIO. A DATA DO EVENTO SERÁ DIA 21 DE MAIO DE 2016, SENDO OS ALMOÇOS SERVIDOS A PARTIR DA 11h30min.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	650	Unid.	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº 61/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 61/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 61/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	650	UND	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de R\$ ----- (-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes - CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Contratada

52

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Leomar Bolzani renuncia o cargo de prefeito de Chopinzinho



POLÍTICA

PG. 05

Jogando em Chopinzinho a equipe de Coronel Vivida estréia com vitória no paranaense da série bronze de futsal

ESPORTE

PG. 09

Jogos Escolares - Fase Municipal reúnem 600 competidores em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Provincial Palotino Padre Edgar Xavier Ertl é o novo bispo de Diocese de Palmas e Francisco Beltrão

RELIGIÃO

PG. 04

Justiça define data do júri de acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho

SOCIEDADE

PG. 11

Novo espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São João

Entrada



SÃO JOÃO

PG. 03

Alunos de São Francisco vão estudar as empresas de Chopinzinho



EDUCAÇÃO

PG. 04

Resolvido impasse entre Hospital de Chopinzinho e Governo do Estado



Saúde

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para educação de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto do Aditamento: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO, CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Realiste de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 46/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas Linha Leve - Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto

cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: (1112) (1113) (722) (723) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (787) (1128) (1129) (1088) (1089). GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 123/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 124/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemazzo e Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 391.000,00. ARP nº 125/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 505.000,00. ARP nº 126/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 147.000,00. ARP nº 127/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 85.000,00. ARP nº 128/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - ME, Valor Total estimado R\$ 89.000,00. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 859-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Centro Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.854-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanetti Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1-SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87. OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão à conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.08244.024.2.051.4.4.90.51 (1040). APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 20 de abril de 2016.
Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela Auditar - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	125.000,00
ACCORSI, MONTEMAZZO & CIA LTDA	391.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	505.000,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	147.000,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	89.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/04/16.
ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/04/16. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Oferta nº 21/2016, para contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Ofertado - R\$
BANCO BRADESCO S.A.	1.061.000,00

Que apresentou a melhor oferta. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa(s).

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 20/04/16.
ROGERIO MASETTO - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1096

Página 11 / 052

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria de Finanças, solicita a presença das pessoas abaixo relacionadas, para a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

	Nome ou Razão
1.	ALCIDES DOS SANTOS
2.	CELITA D. MUCZINSKI
3.	CLAUDIO DA ROCHA
4.	GERALDO LERMIN
5.	INÊS MARLENE DE OLIVEIRA
6.	JOÃO DEVILSO DE LIMA
7.	LAURI MAZIERO
8.	LEONARDO JORACI DA ROSA
9.	LIANE DE COL ALBUQUERQUE
10.	NILTON DALAMARIA
11.	OSNI MELOTTO
12.	OSVALDO PIRES DE LIMA
13.	OSVINO ZANELLA
14.	SADI SAGON
15.	SEBASTIÃO HENRIQUE DE LIMA
16.	VALDIR DE FAVERI
17.	VALDIRIO MIGUEL MULLER

Chopinzinho, PR, 26 de abril de 2016.
Secretaria de Finanças

Isso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Isso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.565/2016

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (+ CIDADÃO) e dá outras providências. A Câmara Municipal aprova e eu, ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal de Clevelândia - Pr, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Clevelândia (+ CIDADÃO), destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - O Programa (+ CIDADÃO) será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvido o Departamento Jurídico, sempre que necessário.

§2º - O Departamento de Tributação deverá realizar ampla divulgação do Programa (+ CIDADÃO), por todos os meios e veículos de comunicação possíveis e disponíveis no município, objetivando auferir o melhor desempenho financeiro a administração municipal com a presente Lei.

Art. 2º - O ingresso no Programa (+ CIDADÃO) possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de pagamento Juros Multa

Em até 06 parcelas 100% 100%

§1º - O Valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao (+ CIDADÃO).

§3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§4º - A opção pelo (+ CIDADÃO) importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§5º - O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º - A adesão ao Programa (+ CIDADÃO) implica:

I) Na confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais;

II) Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;

III) Na ciência a cerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV) Aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;

V) Parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I) Através de formulário próprio a ser emitido pelo Departamento de Tributação;

II) Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e número das ações executivas, quando existentes;

III) Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e

IV) Instruído com:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) Instrumento de mandato com poderes específicos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa (+ CIDADÃO), com a consequente revogação do parcelamento:

I) O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa;

II) O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III) A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV) A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa;

V) A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal Municipal (+ CIDADÃO), implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O prazo para adesão ao (+ CIDADÃO) encerra-se no dia 10/12/2016.

Art. 7º - O (+ CIDADÃO) não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação de pagamento, exclusivamente bens imóveis no Município de Clevelândia.

§1º - A avaliação dos imóveis dados em pagamento deverá ser efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Tributação.

§2º - Na hipótese da avaliação do imóvel ser inferior ao crédito tributário, sendo de interesse estratégico ao executivo municipal, a dação poderá ser aceita, desde que o Requerente realize a adesão ao Programa (+ CIDADÃO) efetuando o pagamento do saldo em aberto em cota única ou por meio do parcelamento previsto no Art. 2º da

56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 116/2016 Pregao No 61/2016

Razao Social: 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR

Telefone:

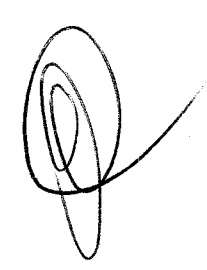
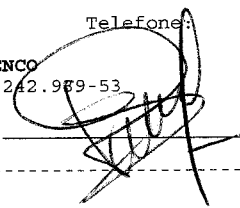
E-mail:

Representada por: DARCI LOURENCO

RG: 03.141.833-0 CPF: 396.242.989-53

Telefone:

E-mail: Assinatura:



57

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVENBRO Nº3690
CHOPINZINHO- PR
Fone 46.3242.10-62

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	650	Unid	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,80	10.270,00

Total.....**R\$10.270,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 09 de Maio 2016.

Nome completo: **SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO**
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE
CPF: 855.207.649-72

DADOS BANCÁRIOS:

Banco- 104
Agência 1932
Conta op.003
Conta corrente- 01599-1

11.780.360/0001-70
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO ME
Rua Terezinha Nova - 11.780
Chopinzinho - Paraná - 83010-000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

30/03/2010

Junta Comercial: 20137388209

Data: 27/12/2013

CNPJ.: **11.780.360/0001-70**

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

CPF 855.207.649-72

RG 6.057.952-0

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

59


SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº3690
CHOPINZINHO- PR
Fone 46.3242.10-62

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME CNPJ n.º 11.780.360/0001-70 sediada. A Rua Tancredo neves nº2613 Chopinzinho -PR., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 61/2016, DECLARA expressamente que :

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servido-res do Município de Chopinzinho.

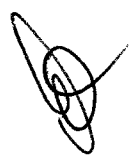
Local

Chopinzinho 09 de Maio 2016.



Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE
CPF: 855.207.649-72
RG: 6.057.952-0

11 780 360 0001 70
SUELI TEREZINHA MOREIRA ME
Proprietária
Chopinzinho - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Certidão nº: 46624947/2016

Expedição: 09/05/2016, às 10:26:33

Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11780360/0001-70
Razão Social: SUELI T MOREIRA LOURENCO ME
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 3690 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2016 a 21/05/2016

Certificação Número: 2016042202564731617132

Informação obtida em 06/05/2016, às 16:12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 01

62
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014640222-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.780.360/0001-70**
Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

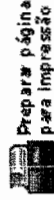
Emitida às 16:23:06 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2016.

Código de controle da certidão: **AEB7.2ABB.8CB8.C920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



63



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00981/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24510

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME
CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70
Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....
Número.....: 2613
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 041/2010

F. LIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Maio de 2016.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

65

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº3690
CHOPINZINHO- PR
Fone 46.3242.10-62

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO- ME.

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CHOPINZINHO- PR

CNPJ: 11.780.360/0001-70.

FONE/FAX: (0xx46.3242.10.62)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2016, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilita-ção exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de Maio 2016.


Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE
CPF: 855.207.649-72

11.780.360/0001-70
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
Rua Tancredo Neves, 2613
[11.780.360 - Chopinzinho - PR]







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0679517-5

CNPJ

11.780.360/0001-70

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
30/03/2010

Data de Início
de Atividade
30/03/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TANCREDO NEVES, 2613 - CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR;
LANCHONETE E PASTELARIA;
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.
CHURRASCARIA E RESTAURANTE.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 10/04/2015

Número: 20152551026

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

Identidade: 60579520, SSP/PR

CPF: 855.207.649-72

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

CHOPINZINHO - PR, 30 de março de 2016

16/248641-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

confere com original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellonato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

Fls. nº

097
144

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Sueli T. Moreira Lourenço-ME, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu na qualidade de **OUTORGANTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, Firma Individual inscrita no CNJP/MF sob nº **11.780.360/0001-70**, com sede na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 6.057.952-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.207.649-72, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho-PR, de conformidade com Ato Constitutivo registrado sob nº 41106795175 em 30/03/2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, 17/10/2012, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 098/099, sendo apresentado neste ato a Primeira Alteração registrada junto a Jucepar sob nº 20137388209 em 27/12/2013 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 03 de julho de 2014, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 017 Folhas nº 142/143, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DARCI LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº **3.141.833-0-SSP-PR-30-11-79**, inscrito no CPF/MF sob nº **396.242.939-53**, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, **PRIMEIRO:** Para representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Agência nº 5825 desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inclusive através de Canais Alternativos de Atendimento (Gerenciador Financeiro, Centrais de Atendimento, Internet), podendo para tanto dito procurador: **CONTA CORRENTE:** Movimentar a Conta Corrente nº **745-5**, podendo Emitir cheques; (10) Abrir contas de depósito; (11) Autorizar cobrança; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (26) Solicitar saldos e extratos; (27) Requisitar talonários de cheques; (31) Autorizar débito em conta relativo a operações; (36) Retirar cheques devolvidos; (38) Endossar cheques; (47) Requisitar cartão eletrônico; (48) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (94) Sustar/contra-ordenar cheques; (95) Cancelar cheques; (96) Baixar cheques; (98) Efetuar resgates/aplicações financeiras; (100) Efetuar saques - conta corrente; (101) Efetuar saques - BB Rural Rápido; (102) Efetuar saques

Contra-assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 88

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

145

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

programas repasse recursos federais - RPG; (119) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; (124) Solicitar saldos/extratos de investimentos; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (126) Emitir comprovantes; (128) Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; (129) Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário - COBAN; (133) Encerrar contas de depósito; (132) Fechar operações de derivativos; (137) Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; **OPERACÕES:** (12) Conceder abatimentos; (13) Caucionar títulos; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (21) Confessar, transigir, desistir; (24) Efetuar acordos; (32) Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; (34) Assinar proposta de abertura de Carta de Crédito de Importação; (35) Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação; (37) Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; (49) Avalizar cheques; (51) Emitir duplicatas; (52) Endossar duplicatas; (53) Avalizar duplicatas; (54) Descontar duplicatas; (56) Emitir letras de câmbio; (57) Endossar letras de câmbio; (58) Avalizar letras de câmbio; (61) Assinar proposta de empréstimo/financiamento; (62) Assinar orçamento; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; (76) Endossar títulos de crédito; (78) Descontar títulos de crédito; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (127) Assinar contratos de câmbio pronto; (132) Fechar operações de derivativos; (136) Receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **INSTRUMENTO DE CRÉDITO:** (1) Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; (15) Estipular cláusulas e condições; (34) Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; (39) Assinar instrumento de crédito; (40) Assinar instrumento de crédito com autorização do conselho de administração ou assembléia geral; (63) Assinar menção adicional; (64) Assinar aditivo de qualquer espécie; (68) Emitir título de crédito rural; (69) Emitir título de crédito comercial; (70) Emitir título de crédito industrial; (71) Emitir título de crédito a exportação; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; **GARANTIAS:** (17) Aceitar avaliações; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (74) Dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes à empresa; (75) Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa; (79) Avalizar; (80) Prestar fiança; (81) Avalizar com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (82) Prestar fiança com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (83) Onerar bens; (84) Alienar bens; (85) Onerar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (86) Alienar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; **OUTROS:** (16) Receber



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

146

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Consultar depósitos judiciais via internet; (73) Assinar apólice de seguro; (103) Autorizar transações no site Agronegócios-E; (108) Autorizar transação no balcão de comércio exterior; (109) Custódia – depositar ouro lingote; (110) Custódia – retirar ouro lingote; (111) Custódia – transferir ouro lingote; (112) Assinar boleto de câmbio; (113) Receber ordens de pagamento; (115) Negociar/transferir títulos e valores mobiliários; (116) Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; (121) Consulta de ordem de pagamento do exterior pela Central de Atendimento do Banco do Brasil; (138) Cartão transporte – autorizar débito/transferência em meio eletrônico; (139) Assinar certificados de origem e documentos comprobatórios; (140) Serviços de câmbio e comércio exterior; (141) Autorizar movimentação de pontos; (143) Solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele outorgante tudo por bom, firme e valioso **SEGUNDO:** a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellonato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

147

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

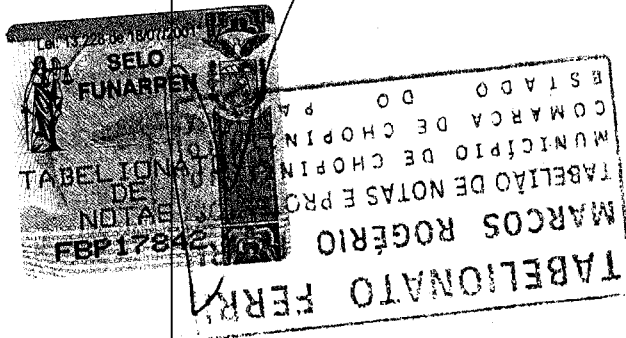
Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2014.

Sueli + moria Lourenço

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

MARCOS ROGÉRIO FERRI
TABELIÃO

Custas r\$ 60,39 - 384,62 VRC



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4711 SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
11.780.360/0001-70

Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.		Quantidade		Quantidade	
Descricao		Valor Total		Valor Total	
		Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME			
Quantidade	650,00	Valor Unitario	15,8000		
Un		Quantidade	650,00		
ALMOCOS SERVIDOS PARA PARTICIP		Valor Total	10.270,00		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	650,00	15,8000	10.270,00		

Total do Fornecedor: 10.270,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 10.270,00

72

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4711 SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
11.780.360/0001-70

Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	650,00	Un	ALMOCOS SERVIDOS PARA PARTICIP	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	15,8000	650,00	10.270,00		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	650,00	15,8000	10.270,00	

Total do Fornecedor: 10.270,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 10.270,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

Às dez horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 61/2016, para Aquisição de Refeições Tipo Almoço Para a Realização do "Dia Ativo". O Período De identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

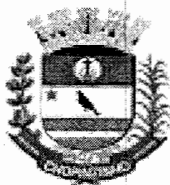
SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise do envelope de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	10.270,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 61/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

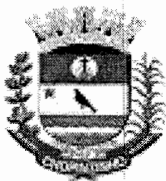
REF. Pregão Nº 61/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 61/2016, e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	10.270,00	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME

CHOPINZINHO, PR., 16/05/2016


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

76
[Handwritten signature]

76
Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº 2613 Chopinzinho -PR
FONE/FAX: 46.3242-10-62
CGC/CNPJ: 11.780.360.0001-70

27

718


ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL N.º 61/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
Endereço: Rua Tancredo Neves n.º 2613 Chopinzinho -PR
FONE/FAX: 46.3242-10-62
CGC/CNPJ: 11.780.360.0001-70



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 157/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3690, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 11.780.360/0001-70, neste ato representada Legalmente pelo senho Darci Lourenço, Procurador, portador do CPF nº 396.242.939-53 e do RG nº 3.141.833-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 61/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 61/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	650	UND	ALMOÇOS SERVIDOS PARA PARTICIPANTES DO DIA ATIVO, SERÃO FEITOS E SERVIDOS NO CLUBE DO VOVÔ, CONTENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: MACARRÃO COM 02 TIPOS DE MOLHOS; ARROZ; GALETO ASSADO; SALADA DE ALFACE; SALADA DE TOMATE; SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA; PÃO; E 01 REFRIGERANTE LATA E/OU GARRAFINHA DE ÁGUA;	15,80	10.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá elaborar e servir os almoços no dia 21/05/2016, no Clube do Vovô, em Chopinzinho-PR, às 11:30 (onze e trinta) horas, sem a obrigação de fornecimento de pratos e talheres.

A modalidade de servir será a de self-service, sendo que a contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para servir e repor os alimentos em 02 buffets e tenha sua equipe própria de trabalho, bem como, alguém para fornecimento dos vale almoço e vale bebida e fornecimento de nota fiscal e recebimento do valor dos almoços dos outros município participantes.

A contratada deverá providenciar também o bar para o fornecimento da bebida gelada prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor Unitário de **R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, a empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos almoços servidos para os participantes do Município de Chopinzinho.

Os demais almoços (participantes de outros municípios) serão pagos por cada município de acordo com o número de almoços consumidos.

O pagamento por parte do Município de Chopinzinho será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os demais pagamentos a serem efetuados pelos outros Municípios, será feito no ato da aquisição dos almoços e apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras pracas serão de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Valmor Teles Mendes – CPF: 788.206.349-53.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Sueli T. Moreira Lourenço - ME
Darci Lourenço – Contratada

Testemunhas:
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

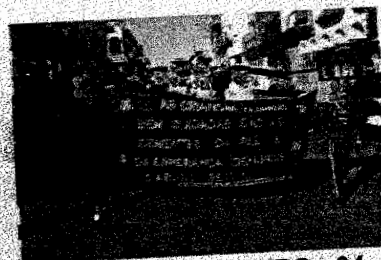
Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SAÚDE DO IGUÇU

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araúpel

MST

PG. 04

METALURGICA VIDRAÇARIA GDM
Hiesaki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Elétricos,
Interiores, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

Rs 375,00
Rs 390,00
Rs 405,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Aldeir Pan

Presidente

Alceu Ferreira

Relator

Edina Accorsi

Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 1 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilvani Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Carmel Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulas de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suell T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confeções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.258/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Belotti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.699,60. ARP nº 152/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Erchim Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Novello & Carbonelli Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hemes - ME. CNPJ: nº 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.610/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 468. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cutilba De Papéis e Livros S/A CNPJ: 79.055.181/0001-84. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 5.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 908. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Miriam de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1154-115-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatvski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auberdo D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 156.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Auberdo Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda Me. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica Tonelo Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonelo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Médica Ltda - ME. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.586/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 30.926,52 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.604,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 783. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

RENATA MATIAS MULLER 08760840943 19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME 10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

TOPA CONFECÇÕES LTDA - ME 2.272,40
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME 14.900,00

Que apresentaram os melhores preços por Item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços a serem utilizados no prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
------------	---

PANCOTE & CIA LTDA 42.309,00
GRÁFICA CHIA LTDA 51.699,60
NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA 7.550,00
GRÁFICA EDITORA SIBHO LTDA ME 1.633,50
GRÁFICA ERECHIM LTDA 7.170,00
NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME 1.633,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.997,35
2	Dalco Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.336,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (leis contadas da data deste edital, a comissão de Licitação para vistas aos respectivos processos licitatórios, a qualquer das proposituras que se não prejudicada, para interposição de recursos.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemnitz
Orenio Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016.

A comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
----	---------

1 Pedreira Santiago Ltda
2 Dalco Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica outrossim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procede à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przemnitz
Orenio Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

2.160,00 VANDERLEI HERMES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
---------	-------------

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
-----------------	----------

1.150,00 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2016, de 23/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A 6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA 22.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO 156.000,00
SANTIN ASSOCIADOS LTDA 192.000,00
CLINICA MEDICA TONELLO LTDA 192.000,00
COGO E SCHULKE CLINICA MEDICAL LTDA - ME 192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

4.206,00 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito